

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de ônibus, com motorista e com combustível, sob o regime de diárias e de quilômetro rodado, para atender às demandas do campus Garanhuns da Universidade de Pernambuco.
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3** A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

Lote 01						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Und	Qtd	Valor unit. máximo	Valor Total
1	4822692	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – SERVICO DE FRETAMENTO DE ONIBUS EXECUTIVO, COM NO MINIMO 46 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM MONITORES DE VIDEO, DVD, CD, MICROFONE, FRIGOBAR E TOALETE, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO,POR QUILOMETRO RODADO	KM	7.000	R\$	R\$
2	4822684	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - POR MEIO DE FRETAMENTO DE ONIBUS EXECUTIVO, COM NO MINIMO 46 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM MONITORES DE VIDEO, DVD, CD, MICROFONE, FRIGOBAR E TOALETE, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO,EM REGIME DE DIARIAS	DIÁRIA	20		

3	5650739	SERVICO DE PAGAMENTO DE DIARIA – PARA MOTORISTA DE ONIBUS	DIÁRIA	20		
		VALOR TOTAL				R\$

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

2.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, assim como, demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto. Além da descrição apresentada na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência, para a execução do objeto devem-se observar os seguintes procedimentos:

2.1.1. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

- A.** Os veículos serão requisitados pelo Campus Garanhuns da UPE mediante Ordem de Serviço emitida pela unidade Contratante, em que conste o tipo de veículo locado e a finalidade de sua contratação, bem como a data, hora e local da entrega e devolução desse(s) veículo(s), conforme modelo;
- B.** Os itens 01 e 02 apresentados na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência correspondem a uma única contratação, sendo um item referente à diária pela disponibilização do ônibus com motorista e outro item referente aos quilômetros eventualmente rodados, devendo o CONTRATANTE realizar o cálculo para aferição dos valores;
- C.** O item 03 do lote (correspondente ao código do e-Fisco nº 565073-9) é referente ao motorista adicional, devendo ser verificada a sua necessidade, nos termos artigo 67-C da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- D.** As solicitações para a prestação do serviço devem atender ao prazo de 10 dias de antecedência a data da execução do serviço.
- E.** Para a contabilização do quilômetro rodado, devem-se observar as seguintes determinações:

O serviço será iniciado no Campus Garanhuns, na Rua Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902 – PE, mediante comunicação entre as partes, e serão solicitados por meio de mensagem eletrônica (mariana.izabellysouza@upe.br).
- F.** O percurso deve ser definido pela CONTRATANTE, quando, eventualmente, proposto pela contratada, deve, sempre, ser aprovado pela CONTRATANTE. As

eventuais alterações de percursos previamente estabelecidos no “Plano de viagem” devem ser registradas no “Relatório de viagem”.

- G. Será computado o percurso Garagem – Embarque/Desembarque – Garagem para efeito de cálculo de quilometragem, até o limite de 460 km (ida e volta da garagem), que será aferida pelo sistema de rastreamento e geoposicionamento.
- H. O limite para o percurso Garagem – Embarque/Desembarque – Garagem estipulado acima tem o objetivo de aumentar a competição, visto que, torna o processo interessante para empresas que se localizam em grandes cidades, sendo duas capitais, próximas à cidade de Garanhuns/PE.
- I. Será concedida, a título de cortesia, a quantidade máxima de 100 (cem) quilômetros, para deslocamento da garagem até o embarque no Campus Garanhuns, assim como do ponto de desembarque no Campus Garanhuns até a garagem, somados os dois trechos;
- J. O levantamento para cálculo de quilometragem deve utilizar como padrão a distância do menor percurso, independente de informações de trânsito, entre os apresentados no sistema de rastreamento e geoposicionamento disponibilizado pela contratada. Na eventual indisponibilidade deste, deve-se utilizar o mesmo critério através de outra ferramenta de mesma natureza, a exemplo da plataforma Google Maps®. Se por, única e exclusivamente, demanda da CONTRATANTE, a qualquer tempo, for utilizado percurso diverso, a decisão deve estar formalizada em documento contendo justificativa, a ser anexado ao relatório de viagem e computado o novo percurso, em substituição ao previsto, para efeito de cálculo da quilometragem;
- K. Todos os percursos devem ser aferidos pelo gestor do contrato, através de relatórios ou consultas ao sistema de rastreamento.
- L. Os canais de contato são pelos telefones (87) 3761-8218 e pelo e-mail, mariana.izabellysouza@upe.br;
- M. Caso ocorra necessidade de dilação do prazo para ser executada as aulas de Campo, o gestor do contrato deverá ser cientificado da situação.
- N. A solicitação da CONTRATADA deverá conter a justificativa no pedido de dilação de prazo, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar um prazo razoável para a execução do serviço.

2.1.2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A. Os veículos locados deverão ser disponibilizados com até, no máximo, 05 (cinco) anos de uso e em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene.
- B. Deverão ter quilometragem livre.
- C. A Contratada deverá prestar os serviços de Fretamento de ônibus, com motorista, empregando pessoal técnico com experiência comprovada.
- D. Todos os ônibus deverão ser ofertados com sistema de rastreamento GPS, a fim de atestar o percurso, o tempo e a distância percorrida.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

- E. Deverá ser ofertado, ainda, acesso a Sistema WEB que permita acompanhar, em tempo real, a trajetória do veículo contratado, e que permita a emissão de relatório que informe, ao menos, o percurso, o tempo e a distância percorrida.
- F. Os veículos deverão atender às normas descritas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e estar devidamente licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.
- G. Na jornada de trabalho do motorista deverá ser respeitada a legislação específica e as disposições constantes nas convenções coletivas de trabalho em vigor.
- H. Todos os veículos deverão ser disponibilizados em até 04 (quatro) horas que antecedam, na data da viagem, ao horário indicado pelo Contratante para o início do percurso.
- I. Em todas as ocorrências, como nos casos de manutenção corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo, defeitos mecânicos ou incêndio, os veículos deverão ser imediatamente substituídos por outro do mesmo nível contratado.
- J. Entende-se por imediatamente o prazo necessário para o retorno da empresa afirmando que a diligência está sendo cumprida, podendo esse período, diante das circunstâncias do caso concreto, chegar a no máximo 01 (uma) hora, contada a partir da comunicação do fato pelo CONTRATANTE.
- K. Caso o período necessário à solução definitiva do problema venha a ultrapassar 03 (três) horas ou adentre ao período noturno, a empresa deverá providenciar um plano alternativo imediato, correndo, por conta da Contratada, toda e qualquer despesa decorrente desse atendimento.
- L. Entende-se período noturno o horário compreendido entre às 18h (dezoito horas) de um dia e às 06h (seis horas) do dia seguinte.
- M. Entenda-se por plano alternativo imediato, as providências tempestivas no sentido de retomar o efetivo deslocamento dos passageiros no percurso estabelecido ou a sua hospedagem em estabelecimento adequado ao seu repouso e asseio pelo tempo necessário à referida retomada.
- N. O CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá exigir a substituição dos veículos locados.
- O. No momento da contratação, quando da efetiva prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- P. Certificado de Registro Cadastral (CRC), para tráfego de veículos em trecho intermunicipal, expedido pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI), conforme artigo 4º da Lei nº 16.205/2017; e, para trecho interestadual, Termo de Autorização de Fretamento (TAF) expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme Resolução nº 4.777/2015;
- Q. Autorização para Tráfego de Veículos, conforme artigos 9 e 10 da Lei nº 16.205/2017, alterado pela Lei nº 17.107/2020.

- R. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para os passageiros, nos termos dos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.
- S. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.
- T. A contratada deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1.1.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, limite atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 3.1.2.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, valor atualizado pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de garantir a realização de aulas de campo do campus UPE Garanhuns, fundamental para o desenvolvimento acadêmico e o enriquecimento do conhecimento do estudante, visto que essas atividades fazem parte do currículo acadêmico do aluno. A contratação se justifica pelo fato do campus não possuir em seu quadro de pessoal, servidores suficientes com qualificação profissional para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, bem como não possui o veículo alvo da contratação.

Os serviços visam atender as necessidades acadêmicas do Campus Garanhuns da UPE, previstos no presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, que foi baseado no levantamento prévio pelo setor responsável quanto à necessidade da unidade;

A execução dos serviços garantirá ao Campus Garanhuns da UPE o atendimento das demandas acadêmicas.

A Universidade de Pernambuco, Campus Garanhuns, conta com os cursos bacharelados em Medicina, em Psicologia e em Engenharia de Software, como também Licenciaturas em Matemática, em Letras, em História, em Geografia, em Biologia, em Pedagogia e em Computação.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base na solicitação da Coordenação Setorial de Planejamento encaminhado via SEI ao setor de Compras sob o nº **0040609696.000004/2024-40**, operacionalizada através do sistema PE-Integrado, Solicitação de Compras de nº **440710000122024000029**, e na quantidade e especificação necessária para realização do serviço.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço do objeto em tela, uma vez que o fretamento do ônibus com motorista e combustível torna-se mais vantajoso para o órgão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 050000000;

Unidade Orçamentária: 406;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Atividade (Programa de Trabalho): 12.364.0917.4734.2980.

- 5.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 7.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 7.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 7.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1.** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

7.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de fretamento de ônibus com motorista e combustível.

7.3.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

8. DO CONTRATO

8.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

8.1.2. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.2.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.2.2. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato.

11.1.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.1.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: mariana.izabellysouza@upe.br.

11.1.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3, Analista em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Gestão de Contratos.

11.1.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sr. Emanuel Francisco Spósito Barreiros, Matrícula 12088-0, Docente do Campus Garanhuns, Coordenador Setorial de Planejamento.

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da data de execução do serviço, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

12.2. As disposições detalhada sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1.** Será previamente agendada por comunicação oficial a data de execução do serviço.
- 13.2.** O local de início e fim da execução do serviço será no campus UPE Garanhuns, Pernambuco, e deverá ser agendado previamente através do e-mail “mariana.izabellysouza@upe.br”, sem prejuízo de outros meios disponíveis, no horário das 8h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 13.3.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 13.4.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 24 de julho de 2024.

ACÁCIO PIMENTEL SEVERO

Assistente Técnico em Gestão Universitária

Matrícula 14.994-2